

Lei nº 46. de 30 Novembro de 1949.

"Aprova projeto de urbanização"

A Câmara Municipal de
decreta e o Prefeito promulga a seguinte
lei:

Artº 1º Ficam aprovados de acordo com a lei nº
5, de 26 de Fevereiro de 1948 (arts. 41 a 50)
do executivo municipal, os projetos de ur-
banização, de propriedades dos Srs. Doni-
val Roriz e Jerônimo Bailão, sendo do
primeiro 92 lotes e do segundo 126 lo-
tes, residenciais e comerciais, denominados
dos Bairros "Santa Bernzilha" e "Vila Fran-
ca" respectivamente.

Artº 2º A aprovação constante do artigo 1º isen-
ta os cofres municipais de qualquer
gravação ou indenização com referencia
dos logradouros, praças, etc, usaban-
do ainda por utilidade pública qual-
quer servidão existente nas referidas áreas
loteadas.

Artº 3º Ficam consideradas perimetro urbano
da cidade de Inhumas, as áreas lotea-
das, constante dos respectivos projetos.

Artº 4º Por merecimento, fica a rua 2 do pro-
jeto urbanístico do Sr. Jerônimo Bailão,
retificado para rua "Armando Bailão".

Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 30
de Novembro de 1949.

Sebastião Antônio de Faria
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio de Faria
Contador Secretário